

一、委任 Maria Gabriela dos Remédios César (薛凱絲) 學士為中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處助理主任，當其缺勤或因故不能視事時，由 Maria Antónia Simões Martinho (馬天玉) 學士代任。

二、本批示自公佈翌日起生效，且其效力追溯至二零零零年九月十六日。

二零零一年八月十六日

行政長官 何厚鏞

第180/2001號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據二月一日第4/99/M號法令第六條第一款b)項和第二款的规定，作出本批示。

一、許可房屋局出售第二款所指之房屋予租住非位於一九九九年八月九日第三十二期《澳門政府公報》第一組公佈之八月九日第119/GM/99號批示所指樓宇內的社會房屋不少於三年的家團。

二、下列房屋發展合同之回報單位可售予有關家團：

1) 受一九九四年八月十日第三十二期《澳門政府公報》第二組公佈的第107/SATOP/94號批示約束、批給東方基金會之澳門半島菜園涌北街附近一幅地段之合同；

2) 受一九九四年八月十日第三十二期《澳門政府公報》第二組公佈的第108/SATOP/94號批示約束、批給天河地產投資有限公司之澳門半島馬場海邊馬路第四地段之合同；

3) 受經一九九八年三月十一日第十期《澳門政府公報》第二組公佈的第16/SATOP/98號批示修改的一九九三年十二月十五日第五十期《澳門政府公報》第二組公佈的第171/SATOP/93號批示約束、批給南寶地產投資有限公司之澳門半島黑沙灣馬場 HJ 地段之合同；

4) 受一九九九年七月七日第二十七期《澳門政府公報》第二組公佈的第52/SATOP/99號批示約束、批給毛浩輯之澳門半島工廠街與牧場街交界一幅地段之合同；

5) 受二零零一年七月十一日第二十八期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的第54/2001號運輸工務司司長批示約束、批給信託建築置業投資有限公司之澳門半島鴨涌巷附近一幅地段之合同。

1. É nomeada adjunta do Chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau-China, em Portugal, a licenciada Maria Gabriela dos Remédios César, a qual é substituída nas suas faltas e impedimentos pela licenciada Maria Antónia Simões Martinho.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 16 de Setembro de 2000.

16 de Agosto de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 4/99/M, de 1 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. Fica o Instituto de Habitação autorizado a vender as habitações referidas no n.º 2 aos agregados familiares arrendatários há, pelo menos, 3 anos, de habitações sociais localizadas em edifícios que não constem do Despacho n.º 119/GM/99, de 9 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 32, I Série, de 9 de Agosto de 1999.

2. As habitações que podem ser vendidas àqueles agregados são as resultantes de contrapartidas dos seguintes contratos de desenvolvimento para a habitação:

1) Contrato de concessão de um terreno situado na península de Macau, junto da Rua Norte do Canal das Hortas, à Fundação Oriente, titulado pelo Despacho n.º 107/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 32, II Série, de 10 de Agosto de 1994;

2) Contrato de concessão do Lote 4 da Estrada Marginal do Hipódromo, à Companhia de Investimento Predial Tin Ho, Limitada, titulado pelo Despacho n.º 108/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 32, II Série, de 10 de Agosto de 1994;

3) Contrato de concessão de um terreno situado na península de Macau, no Bairro do Hipódromo, Lote HJ, à Companhia de Investimento e Fomento Predial Nam Pou, Limitada, titulado pelo Despacho n.º 171/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau, n.º 50, II Série, de 15 de Dezembro de 1993, revisto pelo Despacho n.º 16/SATOP/98, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998;

4) Contrato de concessão de um terreno situado na península de Macau, no cruzamento da Rua da Fábrica com a Rua dos Currais, a Mou Hou Chap, titulado pelo Despacho n.º 52/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27, II Série, de 7 de Julho de 1999;

5) Contrato de concessão de um terreno situado na península de Macau, junto à Travessa do Canal dos Patos, à Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 54/2001, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 28, II Série, de 11 de Julho de 2001.

三、房屋之售價如下：

1) 上款(一)項所指房屋：

— T2 — 澳門幣 179,682.00

— T3 — 澳門幣 202,142.00

— T4 — 澳門幣 224,602.00

2) 上款(二)項所指房屋：

— B級獨立單位，按建築面積每平方米為澳門幣3,442.00元。

3) 上款(三)項所指房屋：

— T2 — 澳門幣 190,000.00

— T3 — 澳門幣 215,000.00

4) 上款(四)項所指房屋：

— T1 — 澳門幣140,000.00

— T2 — 澳門幣180,000.00

— T3 — 澳門幣210,000.00

5) 上款(五)項所指房屋：

— B級獨立單位，按實用面積每平方米不超過澳門幣5,000.00元。

四、房屋之付款方式如下：

— 買賣預約合同簽訂日付樓價百分之三十；

— 入伙日付樓價百分之六十；

— 買賣公證書簽訂日付樓價百分之十。

二零零一年八月二十一日

行政長官 何厚鏞

第181/2001號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據二月一日第4/99/M號法令第七條的規定，作出本批示。

一、許可房屋局出售第二款所指承批企業興建之房屋予六月二十六日第26/95/M號法令所規範之購買按房屋發展合同制度所興建房屋之競投中合資格之候選人。

二、下列房屋發展合同之回報單位可售予有關家團：

3. O preço de venda das habitações é o seguinte:

1) Habitações referidas na alínea 1) do número anterior:

T2 – MOP 179 682,00

T3 – MOP 202 142,00

T4 – MOP 224 602,00

2) Habitações referidas na alínea 2) do número anterior:

MOP 3 442,00 por metro quadrado de área bruta de construção para as habitações de categoria «B».

3) Habitações referidas na alínea 3) do número anterior:

T2 – MOP 190 000,00

T3 – MOP 215 000,00

4) Habitações referidas na alínea 4) do número anterior:

T1 – MOP 140 000,00

T2 – MOP 180 000,00

T3 – MOP 210 000,00

5) Habitações referidas na alínea 5) do número anterior:

Não pode ultrapassar MOP 5 000,00 por metro quadrado de área útil para as habitações de categoria «B».

4. As condições de pagamento do preço das habitações são as seguintes:

30% do preço na data da assinatura do contrato-promessa de compra e venda;

60% do preço na data da ocupação da habitação;

10% do preço na data da celebração da escritura de compra e venda.

21 de Agosto de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 4/99/M, de 1 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. Fica o Instituto de Habitação autorizado a vender as habitações dos empreendimentos referidos no n.º 2 aos candidatos habilitados em concurso de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho.

2. As habitações que podem ser vendidas àqueles agregados são as resultantes de contrapartidas dos seguintes contratos de desenvolvimento para a habitação: